



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021**

Processo Administrativo nº.: 4717/2020  
 Pregão Eletrônico nº. 07/2021  
 ID Cidades: 2021.070E0700001.02.0009

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA**  
**FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.**

**O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, nacionalidade, profissão, portador do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projitada, s/nº, Sayonara, Sooretama/ES.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021**, as partes aqui qualificadas e identificadas, **RESOLVEM** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP:**

- 1.1** Constitui objeto principal da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SOORETAMA-ES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.2** A licitação realizada, foi do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com entrega parcelada, regida pelas disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, da Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº 3.555/2.000, Decreto nº 07892/13, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital, e, respectivos anexos.
- 1.3** Participam dessa RP – Ata de Registro de Preços, as seguintes secretarias municipais abaixo:
- 1.3.1** Secretaria de Educação, na condição estrita de **"gestora da ARP"**;

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DO (S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO (S):**

- 2.1** A partir desta data, fica (m) registrado (s) neste Município o (s) PREÇOS (is), já com desconto(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2.1.1. FORNECEDOR:**

**2.1.1.a** - Empresa **FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **11.796.012/0001-90**, com sede à Av.: Min. Salgado Filho, 1.653, Lj. 01, Soteco, Vila Velha - ES, neste ato representada por seu representante legal, Sr **MARCELO FIRME LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 008.177.227-00 e RG nº. 918.950-SPTC-ES, residente à Av. Hugo Musso, 1.942, Apt. 902, Ed. Alvany Alvarenga, Praia de Itapoá, Vila velha-ES, CEP. 29.101.784.

Lt	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	CRECHE	VR UNIT	PRÉ ESCOLA	VR UNIT	P. VIVA	VR UNIT	EJA	VR UNIT	FUNDAMENTAL	VR UNIT	QTD	VR TOTAL
2	Açúcar Cristal: Pacote de 5Kg. De cor branca. Origem vegetal sacarose de cana de açúcar. Embalagem transparente, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade de, no mínimo, 12 meses, a partir da data de entrega.	KG	imaratá			2500	R\$ 2,70	200	R\$ 2,70	2000	R\$ 2,70	10000	R\$ 2,70	14.700	39.690,00
10	Biscoito Doce: composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termo selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PCT	supradely			1800	R\$ 3,04			500	R\$ 3,04	3250	R\$ 3,04	5.550	16.872,00

*RAQUEL*





1422	9
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega.															
19	Carne de Frango, Coxa e Sobrecoxa, congelado, de boa qualidade, sem tempero, sem manchas e parasitas, deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, resistente, bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Deverá ser transportado em carro refrigerado. Embalagens de, no máximo, 02Kg. O estabelecimento fornecedor deverá estar adequado aos padrões da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	rivelli	2200	R\$ 8,20	1000	R\$ 8,20	200	R\$ 8,70	600	R\$ 8,20	5000	R\$ 8,20	9.000	73.900,00
R\$130.462,00															

**VALOR TOTAL: R\$130.462,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).**

**3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**3.2** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**3.3** Participam do procedimento licitatório e integram a Ata de Registro de Preços dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras, conforme descritos no ITEM 01 desta.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

**4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO**

**5.1.** O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo (s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

**5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021.**

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**6.1.1. Pela Administração quando:**

**6.1.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

**6.1.1.2** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

**6.1.1.3** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.1.1.4** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**6.1.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

**6.1.1.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**6.1.1.7.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

**6.3.1.** Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

**6.3.2.** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA**

**7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

*Handwritten signature*





1423	0
Nº	Fubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES**

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2021 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.
- 8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 8.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 06 de julho de 2.021.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

**FORTCOM COMERCIO**  
**E DISTRIBUICAO**  
**LTDA:11796012000190**

Assinado de forma digital por  
 FORTCOM COMERCIO E  
 DISTRIBUICAO  
 LTDA:11796012000190  
 Dados: 2021.07.01 17:09:45 -03'00'

**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

**FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**  
**CNPJ: 11.796.012/0001-90**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:(1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:(2) \_\_\_\_\_